

ATO ÚNICO DE RERRATIFICAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO

HSI ATIVOS FINANCEIROS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 35.360.687/0001-50

Por este instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“**Administradora**”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de Administradora do **HSI ATIVOS FINANCEIROS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 35.360.687/0001-50, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“**Fundo**”), de forma a atender a exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) no âmbito do processo de depósito das Cotas junto à B3 resolve:

1 Rerratificar o “*Ato Único da Administradora do HSI Ativos Financeiros – Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado pela Administradora em 18 de abril de 2024 (“**Ato da Administradora**”), que aprovou, dentre outras matérias, a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, de forma que o item “Montante Inicial da Oferta” do Anexo I do Suplemento do Ato da Administradora seja retificado, passando a vigorar na forma abaixo:

Montante Inicial da Oferta	Inicialmente, até R\$ 250.000.045,00 (duzentos e cinquenta milhões e quarenta e cinco reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional, ou (ii) diminuído em virtude de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.
-----------------------------------	---

1.1 Ficam ratificados os demais itens aprovados pelo Ato da Administradora.

2 Praticar todos os atos necessários, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização e efetivação da matéria descrita acima.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste ato terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora